



UNIVERSITÀ DEGLI STUDI DI NAPOLI
"L'Orientale"

**ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE A
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO
PRETO E A UNIVERSITA' DEGLI STUDI
DI NAPOLI "L'ORIENTALE"**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO**, autarquia pública federal, inscrita no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) sob o nº 23.070.659/0001-10, com sede na Rua Diogo de Vasconcelos, 122, Pilar, Ouro Preto, MG, Brasil, neste ato representada por sua Reitora, Professora Doutora Claudia Aparecida Marlière de Lima, e a **L'UNIVERSITÀ DEGLI STUDI DI NAPOLI "L'ORIENTALE"** com sede Nápoles, Via Chiatamone 61/62, neste ato representada por sua Reitora, Professora Elda Morlicchio

AS PARTES ESTABELECEM QUE

I. Com objetivo de realizar uma colaboração internacional amigável e em conformidade com interesses recíprocos, a Universidade Federal de Ouro Preto e a Università degli Studi di Napoli "L'Orientale" estão chamadas a desempenhar um papel fundamental na aproximação dos povos e no desenvolvimento econômico, social e cultural dos mesmos.

II. A colaboração e o intercâmbio de experiências e conhecimentos são de grande interesse para o progresso social e cultural das mesmas.

III. As Partes se comprometem mutuamente a estabelecer os vínculos e criar as bases para a colaboração entre as universidades.

**ACCORDO DI COOPERAZIONE
TRA L' UNIVERSIDADE FEDERAL DE
OURO PRETO E L'UNIVERSITA' DEGLI
STUDI DI NAPOLI "L'ORIENTALE"**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, un'autorità pubblica federale, registrata con CNPJ (Registro Nazionale di Enti Legali), con il n. 23.070.659/0001-10, da qui in avanti definita UFOP, con sede a Rua Diogo de Vasconcelos, 122, Pilar, Ouro Preto, MG, su incarico della Rettrice professoressa Claudia Aparecida Marlière de Lima, e l'**UNIVERSITÀ DEGLI STUDI DI NAPOLI "L'ORIENTALE"**, con sede a Napoli Via Chiatamone 61/62 su incarico della Rettrice professoressa Elda Morlicchio

LE PARTI STABILISCONO CHE

I. In linea con la realizzazione di una collaborazione amichevole internazionale in conformità di interessi reciproci, Universidade Federal de Ouro Preto e l'Università degli Studi di Napoli "L'Orientale" sono invitati a svolgere un ruolo di riavvicinamento di popoli e di partecipazione al loro sviluppo culturale, sociale ed economico.

II. La collaborazione e lo scambio di esperienze e conoscenze sono fondamentali al loro progresso culturale e sociale.

III. Le parti sono reciprocamente impegnate a stabilire vincoli e a gettare solide basi per instaurare un rapporto collaborativo tra entrambe



IV. Com o objetivo de desenvolver programas de intercâmbio acadêmico e científico e estabelecer uma colaboração de benefício mútuo a longo prazo que valorize as relações didáticas, culturais e científicas, para apoio recíproco na melhoria da qualidade do processo de formação acadêmico-científica de docentes, discentes e técnicos-administrativos, a Universidade Federal de Ouro Preto e a Università degli Studi di Napoli "L'Orientale" decidem formalizar este Convênio com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Este acordo tem por objeto o intercâmbio de docentes, discentes e técnicos administrativos em atividades relacionadas à docência, pesquisa, extensão, e outras atividades que sejam mutuamente acordadas e consideradas apropriadas pela Universidade Federal de Ouro Preto e pela l'Università degli Studi di Napoli "L'Orientale".

CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENIENTES

2.1. Cada universidade será responsável pela indicação dos docentes, discentes e/ou técnicos-administrativos, conforme normas e critérios próprios, cabendo à universidade anfitriã a decisão final sobre a aceitação dos participantes selecionados.

2.2. Ambas as universidades se comprometem a providenciar a Carta de Aceite ou documento

le istituzioni.

IV. Al fine di sviluppare programmi di scambi accademici e scientifici e con l'obiettivo di stabilire una collaborazione di mutuo beneficio a lungo termine che valorizzi relazioni didattiche, culturali e scientifiche volte a migliorare la procedura di ammissione di studenti e del personale docente e amministrativo, Universidade Federal de Ouro Preto e l'Università degli Studi di Napoli "L'Orientale" prendono parte a questo Accordo in conformità con le seguenti clausole e condizioni:

CLAUSOLA PRIMA L'OGGETTO

1.1 Il presente Accordo mira a realizzare lo scambio di professori, studenti e personali amministrativo in attività legate all'insegnamento, alla ricerca e al potenziamento, così come altre attività reciprocamente concordate e ritenute opportune da Universidade Federal de Ouro Preto e l'Università degli Studi di Napoli "L'Orientale".

CLAUSOLA SECONDA GLI OBBLIGHI

2.1. Ciascuna istituzione sarà responsabile di indicare gli aderenti allo scambio di professori, studenti e/o personale amministrativo, a seconda della sua normativa e delle sue condizioni. L'Università ospitante ha la decisione finale sull'accettazione dei partecipanti selezionati.

2.2. Entrambe le Università si impegnano a fornire al professore, studente e/o personale



similar e repassá-la a cada docente, estudante e/ou técnico administrativo antes do início da atividade para a qual foi selecionado.

2.3. Ambas as universidades se comprometem a promover a integração dos docentes, estudantes e/ou técnico administrativos na vida acadêmica da instituição anfitriã, fornecendo orientações a fim de auxiliá-los em sua chegada e permanência na universidade anfitriã.

2.4. A universidade anfitriã deverá prover condições e local apropriados para o estudo ou trabalho do participante do convênio, incluindo acesso a serviços acadêmicos, científicos, tecnológicos e culturais que a Universidade possuir.

2.5. Este Acordo de Cooperação não impõe transferências de recursos financeiros entre as universidades signatárias.

2.6. Ao final do período de pesquisa, cooperação técnica ou mobilidade, a universidade anfitriã fornecerá à universidade de origem documentação na qual conste o trabalho realizado pelo pesquisador/técnico-administrativo ou as disciplinas e notas/conceitos obtidas pelo estudante em mobilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS CONDIÇÕES PARA A MOBILIDADE DE ESTUDANTES

3.1. A mobilidade de estudantes de graduação e pós-graduação de ambas as universidades, mediante a modalidade de intercâmbio acadêmico, será regida pelas seguintes condições:

administrativo di scambio la lettera di accettazione o simili documenti prima dell'inizio delle attività per le quali il partecipante è stato selezionato.

2.3. Entrambe le Università si impegnano ad accogliere i professori, gli studenti ed il personale tecnico amministrativo di scambio fornendo assistenza al loro arrivo e durante il loro soggiorno.

2.4. L'università ospite fornirà un luogo di studio e condizioni generali idonee per il lavoro del partecipante, compreso l'accesso ai servizi accademici, scientifici, tecnologici e culturali offerti dall'università.

2.5. Il presente Accordo non impone trasferimento di fondi tra le parti.

2.6. Alla fine del periodo di ricerca, cooperazione tecnica o mobilità, l'istituzione ospite fornirà all'istituzione di provenienza la documentazione attestante il lavoro svolto dai docenti in mobilità, o dal personale amministrativo e i corsi e i voti presi dagli studenti nel periodo della mobilità.

CLAUSOLA TERZA CONDIZIONI PER LA MOBILITA' STUDENTESCA

3.1. La mobilità degli studenti universitari di I e II livello di entrambe le università sarà disciplinata dalle seguenti condizioni:

A. Condições gerais:

- As normas e procedimentos de mobilidade estabelecidos pela universidade anfitriã deverão ser cumpridos pelo estudante participante do programa de mobilidade.
- As atividades realizadas durante a mobilidade acadêmica serão reconhecidas de acordo com as regras internas de cada uma das universidades, não dando direito, entretanto, à obtenção de diploma na universidade anfitriã.
- O período de duração da mobilidade será de 1 (um) semestre acadêmico, prorrogável uma única vez por igual período.
- O estudante estará sujeito às normas internas da universidade anfitriã durante seu período de mobilidade acadêmica.

B. O estudante deverá:

- Permanecer matriculado em sua universidade de origem durante todo o período de mobilidade.
- Ser formalmente nomeado por sua universidade de origem junto à universidade anfitriã.
- Apresentar um plano de trabalho de acordo com as características curriculares dos planos de estudos de ambas as universidades, o qual deverá ser aprovado pelo competente departamento/programa da universidade anfitriã, antes de se iniciar a mobilidade.

A. Condizioni generali:

- Le norme e le procedure dell'università ospite debbono essere seguite dallo studente che partecipa al programma di mobilità.
- Le attività svolte durante la mobilità accademica saranno riconosciute sulla base della normativa di ciascuna delle università e non danno diritto a ricevere un diploma presso l'università ospite.
- La durata della mobilità sarà di un (1) semestre universitario, rinnovabile soltanto per un eguale periodo.
- Lo studente sarà soggetto a rispettare le norme dell'università ospite durante il periodo della sua mobilità universitaria.

B. Lo studente deve:

- Restare iscritto alla sua università di appartenenza per tutto il periodo della mobilità.
- Essere formalmente nominato dalla sua università di provenienza in accordo con l'università ospite.
- Presentare un progetto di lavoro coerente con le caratteristiche curriculari del programma di studi di entrambe le università, il quale deve essere approvato dal dipartimento (o programma) dell'università ospite prima che la mobilità abbia inizio.

- Comprovar conhecimento suficiente do idioma da universidade anfitriã, de acordo com o tipo de mobilidade que for realizar. O departamento/programa acadêmico da universidade anfitriã poderá exigir certificado de exame internacional, entrevista virtual ou outro tipo de evidência de competência linguística necessária para a realização da mobilidade.

- Pagar unicamente na universidade de origem eventuais taxas de matrícula/mensalidade, estando isento de pagar taxas dessa natureza na universidade anfitriã.

- Assumir todos os gastos e trâmites que envolvam: deslocamento, visto, sua permanência, seguro médico internacional que cubra tratamentos por doença, atendimento hospitalar, acidentes, repatriação sanitária e funerária, bem como outros gastos referentes à realização da mobilidade.

Parágrafo 1. As universidades poderão estabelecer condições e requisitos adicionais, os quais deverão ser previamente comunicados ao candidato para a preparação de sua candidatura, e informados à universidade anfitriã.

Parágrafo 2. Para a realização de estágios, coorientação de trabalhos de graduação e dupla titulação, necessário se faz a assinatura de convênios específicos.

Parágrafo 3. O pagamento de cursos de extensão, aulas extras ou qualquer outra atividade oferecida pela universidade anfitriã que não esteja definida como curso regular será de responsabilidade do estudante.

- Dimostrare sufficiente conoscenza della lingua dell'università ospite, in relazione al tipo di mobilità prevista. Il Dipartimento/Programma dell'università ospite può al riguardo richiedere un certificato internazionale, o un'intervista telematica, o altra testimonianza della competenza linguistica necessaria per la mobilità.

- Pagare le tasse (di iscrizione o altro) unicamente all'università di origine, risultando esente perciò dal pagamento di queste all'università ospite.

- Far fronte a tutte le spese e alle procedure concernenti: viaggio, visti, soggiorno, assicurazione medica internazionale che copra malattie, cure ospedaliere, incidenti rimpatrio per salute o per morte, così come ogni altra spesa relativa alla mobilità.

Paragrafo 1. Le università possono aggiungere ulteriori condizioni e richieste che debbono essere comunicate in anticipo ai partecipanti per la preparazione della loro domanda e deve darne informazione all'università ospite.

Paragrafo 2. Per stages interni, orientamento, (supervisione) di corsi, e doppio titolo è necessario firmare accordi specifici.

Paragrafo 3. Il pagamento di corsi o altre attività aggiuntive offerti dall'università ospite ma non previsti come corso regolare sarà considerato responsabilità dello studente.

CLÁUSULA QUARTA
DAS CONDIÇÕES PARA A MOBILIDADE
DE DOCENTES E SERVIDORES
TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS

4.1. As universidades de origem selecionarão os docentes e os servidores técnico-administrativos para participar em atividades promovidas no âmbito do presente convênio. Esta seleção atenderá as normas e critérios internos de cada universidade a esse respeito.

4.2. A universidade anfitriã se reserva o direito de admissão de docentes e servidores técnico-administrativos, cabendo a esta universidade o aceite da candidatura dos candidatos.

4.3. As universidades signatárias se comprometem a não cobrar eventuais taxas de matrícula ou mensalidades de docentes ou servidores técnico-administrativos aceitos pela universidade anfitriã, caso existam.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES
DO CONVÊNIO

5.1. Os docentes, estudantes ou servidores técnico-administrativos selecionados e aceitos pela universidade anfitriã, doravante denominados "participantes", estarão sujeitos a todas as normas da universidade anfitriã.

5.2. Compete ao participante buscar informações e providenciar a obtenção do visto para entrada e permanência no país de destino em tempo hábil para realização das atividades.

CLAUSOLA QUARTA
CONDIZIONI PER LA MOBILITA' DI
DOCENTI E PERSONALE
AMMINISTRATIVO

4.1. Le università di origine selezioneranno i docenti e il personale amministrativo che parteciperanno alle attività promosse da questo Accordo. Questa selezione avverrà secondo le norme e i criteri interni previsti da ciascuna università a questo scopo.

4.2. L'università ospite si riserva il diritto di ammissione dei docenti e del personale amministrativo, e spetta a questa università di accettare le domande dei candidati.

4.3. Le università firmatarie dell'Accordo si impegnano a non far carico delle tasse di iscrizione o di corsi (se previsti) sui docenti o sul personale amministrativo accettati dall'università ospite.

CLAUSOLA QUINTA
OBBLIGHI DEI PARTECIPANTI
ALL'ACCORDO

5.1. Docenti, studenti e personale amministrativo selezionati e accettati dall'università ospite (d'ora innanzi definiti come "partecipanti") saranno soggetti a tutte le norme dell'università ospite.

5.2. E' sotto responsabilità del partecipante procurarsi le informazioni e il visto necessario per entrare e restare nel paese di destinazione per il tempo necessario a svolgere le attività previste.

5.3. Cada participante deverá seguir um plano de trabalho desenvolvido conjuntamente entre as duas universidades. Este plano deverá ser acordado e aprovado antes do início da mobilidade.

5.4. O seguro saúde deverá ser providenciado pelo participante no país de origem, antes de sua chegada à universidade anfitriã. O seguro internacional deve contemplar atendimento médico em caso de acidente ou enfermidade, repatriação sanitária e repatriação funerária.

5.5. Todas as despesas decorrentes da viagem e da estadia do participante na Universidade anfitriã como alimentação, hospedagem, transporte local, traslados de aeroporto, passaporte, vistos, passagens aéreas e quaisquer outras despesas pessoais serão de sua inteira responsabilidade, salvo disposição em contrário.

CLÁUSULA SEXTA DAS VAGAS E DA SELEÇÃO

6.1. As universidades determinarão, em comum acordo, o número de vagas ofertadas a cada semestre ou ano acadêmico.

6.2. Na Universidade Federal de Ouro Preto, a indicação dos docentes, estudantes ou técnico-administrativos será realizada pela Coordenadoria de Assuntos Internacionais – CAINT. Na Università degli Studi di Napoli "L'Orientale" a indicação será realizada pelo Ufficio Relazioni Internazionali. Em ambas as instituições a seleção será de competência de cada unidade acadêmica.

5.3. Ciascun partecipante seguirà un piano di lavoro concordato dalle due università. Tale piano dovrà essere concordato e approvato prima dell'inizio della mobilità.

5.4. L'assicurazione sanitaria sarà fatta dal partecipante nel paese di origine prima del suo arrivo nell' università ospite. L'assicurazione internazionale dovrà includere cure mediche in caso di malattia e anche il rimpatrio in caso di malattia o di morte.

5.5. Tutte le spese sostenute dal partecipante nel viaggio e permanenza presso l'università ospite, come cibo, alloggio, trasporti locali, trasporti agli aeroporti, passaporto, visti, biglietti di aereo e ogni altra spesa personale saranno sotto la sola responsabilità del partecipante, salvo diverse disposizioni.

CLAUSOLA SESTA POSTI E PROCEDURE DI AMMISSIONE

6.1. Le istituzioni stabiliranno, di comune accordo, il numero di posti offerti per ogni semestre o anno accademico.

6.2. All' Universidade Federal de Ouro Preto, la nomina dei docenti, studenti o personale amministrativo verrà fatta dal Coordenadoria de Assuntos Internacionais – CAINT. Presso l'Università degli Studi di Napoli "L'Orientale", la nomina verrà fatta dall'Ufficio Relazioni Internazionali. In entrambe le università la selezione sarà competenza di ciascuna struttura accademica.

CLÁUSULA SÉTIMA DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

7.1. Os resultados, como obras intelectuais, inventos patenteáveis ou outros que se obtiverem pela ação conjunta das Partes, serão propriedade de ambas as universidades na proporção dos recursos com que cada uma tenha contribuído ao respectivo projeto, podendo cada uma usá-los no desenvolvimento de suas atividades acadêmicas, salvo disposições em contrário em algum acordo adicional.

CLÁUSULA OITAVA DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

8.1. O presente convênio vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data em que for assinado pelos representantes de ambas as Partes. Quaisquer mudanças nos termos deste convênio deverão ser efetuadas por meio de Termo Aditivo, devidamente acordado entre as Partes signatárias.

8.2. O presente convênio poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das Partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias. Em caso de discordâncias, as Partes definirão, mediante Termo de Encerramento do Convênio, as responsabilidades pela conclusão de cada um dos trabalhos e todas as demais controvérsias, respeitadas as atividades em curso.

8.3. Ao término da vigência do presente convênio, caberá às universidades avaliarem o interesse em promover a renovação do acordo, por meio de Termo Aditivo.

CLAUSOLA SETTIMA PROPRIETA' INTELLETTUALE

7.1. I risultati di lavori intellettuali, brevetti o nuove invenzioni, e altri ottenuti dal lavoro congiunto delle parti saranno proprietà di entrambe le istituzioni in proporzione all'investimento che ciascuna ha fatto in quel progetto. Ciascuna istituzione può adoperarli nelle proprie attività accademiche, a meno che in ogni altro accordo non sia stato deciso altrimenti.

CLAUSOLA OTTAVA DURATA E CONCLUSIONE

8.1. Questo Accordo avrà validità per un periodo di 5 (cinque) anni, a partire dalla data in cui viene sottoscritto dai rappresentanti delle due parti. Ogni cambiamento a tale Accordo deve essere fatto tramite un'Integrazione, debitamente concordata tra i contraenti.

8.2. Questo Accordo può essere rescisso in qualsiasi momento da qualsiasi delle parti, con diretta comunicazione fatta almeno 90 (novanta) giorni in anticipo. Se vi sono pendenze, le parti definiranno, con un Atto di conclusione dell'Accordo, le rispettive responsabilità per il completamento di tutti i lavori in corso, rispettando le attività già iniziate.

8.3. Al termine della validità di tale Accordo, le istituzioni valuteranno se esiste un interesse a promuovere il suo rinnovo per tramite di un'addendum.

CLÁUSULA NONA DO FORO

9.1. As Partes se comprometem a esgotar todos os meios para resolver amigavelmente, sem litígios, qualquer controvérsia ou dúvida que possa suscitar acerca do presente convênio, recorrendo preferencialmente ao emprego de mecanismos de solução direta de controvérsias.

9.2. Para as causas que sejam de competência exclusiva da justiça brasileira, as Partes elegem o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária de Minas Gerais, em Ponte Nova, Minas Gerais, Brasil, como competente para dirimir eventuais conflitos de interpretação ou aplicação oriundos do presente Acordo.

9.2. Para as causas que sejam de competência exclusiva da justiça italiana, as Partes elegem a autoridade competente segundo a legislação italiana, como competente para dirimir eventuais conflitos de interpretação ou aplicação oriundos do presente Acordo.

E por concordarem com o conteúdo e condições acima, as Partes assinam duas (02) vias idênticas deste Acordo de Cooperação Acadêmica, em português e em italiano, que os convenientes reconhecem como autênticos.

CLAUSOLA NONA GIURISDIZIONE

9.1. Le parti si impegnano in ogni maniera a comporre in modo amichevole, senza ricorrere alle vie giudiziarie, ogni controversia o equivoco che possa sorgere a proposito di tale Accordo. Si preferirà comunque ricorrere alla diretta composizione della controversia.

9.2 Per i casi che rientrano nell'esclusiva competenza delle giustizie brasiliana, le parti eleggono la giurisdizione della Justiça Federal – Seção Judiciária de Minas Gerais, em Ponte Nova, Minas Gerais, Brasil, come competente a risolvere i conflitti di interpretazione o applicazione che possano sorgere da tale Accordo.

9.3 Per i casi che rientrano nell'esclusiva competenza delle giustizie italiane, le parti eleggono le autorità competenti secondo le norme della giurisdizione italiana per risolvere eventuali conflitti di interpretazione o applicazione che possano sorgere da tale Accordo.

In conformità con le condizioni e i contenuti dell'accordo ora descritti, le parti stipulano questo accordo di cooperazione accademica, in due (02) esemplari identici, in lingua portoghese e in lingua italiana, che le parti riconoscono come autentiche.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO



Profa./ Prof.ssa Cláudia Aparecida Marlière de Lima
Reitora/ Rettrice

Ouro Preto, Minas Gerais, Brasil

Data: 31 / 01 / 2020

UNIVERSITA' DEGLI STUDI DI NAPOLI "L'ORIENTALE"



Profa./Prof.ssa Elda Morlicchio
Reitora/Rettrice

Napoli, Italia

Data: 28 FEB. 2020

PLANO DE TRABALHO REFERENTE AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO E A UNIVERSITÀ DEGLI STUDI DI NAPOLI "L'ORIENTALE"

1. JUSTIFICATIVA DE INTERESSE DAS INSTITUIÇÕES

O presente Plano de Trabalho celebrado entre as instituições acima identificadas busca promover o intercâmbio de estudantes, professores/pesquisadores e técnicos-administrativos, visando melhorar e difundir os conhecimentos interculturais em benefício para a sociedade, favorecendo o enriquecimento cultural nas áreas de interesse comum.

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

O objeto do presente Plano de Trabalho é o estabelecimento do procedimento de realização de intercâmbios de docentes, estudantes e técnico-administrativos para cumprir atividades relacionadas à docência, pesquisa, extensão, bem como outras atividades que sejam mutuamente acordadas por serem consideradas apropriadas pela Universidade Federal de Ouro Preto e pela Università degli Studi di Napoli "L'Orientale", desde que diretamente relacionadas ao objetivo do acordo firmado.

3. METAS A SEREM ATINGIDAS

- I. Estabelecer vínculos e criar as bases para a colaboração entre as duas Universidades, permitindo que ambas as instituições desempenhem um papel fundamental na aproximação dos povos e no seu desenvolvimento econômico, social e cultural;
- II. Oferecer regularmente a oportunidade de intercâmbio de docentes, discentes e técnicos administrativos em atividades relacionadas à docência, pesquisa, extensão;
- III. Promover a colaboração e o intercâmbio de experiências e conhecimentos, assim como a prestação de serviços entre as instituições convenientes;
- IV. Promover intercâmbios de publicações e informações consideradas úteis;
- V. Dar suporte ao desenvolvimento de projetos e atividades de cooperação em todas as áreas acadêmicas oferecidas pelas universidades parceiras.

4. DETALHAMENTO DE AÇÕES – ETAPAS DE EXECUÇÃO

As etapas de execução abaixo descritas se darão anualmente:

Período	Atividade
Janeiro/fevereiro (UFOP)	Troca de informações sobre oferta acadêmica e procedimentos para nomeação e candidatura para Mobilidade no 2º semestre do ano
Setembro/outubro (UniOr)	
	Nomeação e envio das candidaturas pelos órgãos competentes (2º semestre do ano/Semestre do Outono)
Março/abril	Definição do Plano de Estudos/Atividades em conjunto com a unidade acadêmica/administrativa na instituição anfitriã
Maio/junho	Envio das Cartas de Aceite emitidas pelos órgãos competentes
	Retorno dos estudantes/professores/servidores técnico-administrativos que estiveram em Mobilidade no 1º semestre do ano
Julho/agosto (UFOP)	
	Chegada dos estudantes/professores/servidores técnico-administrativos em Mobilidade na instituição anfitriã no 2º semestre do ano
Setembro/outubro (UniOr)	
	Registro dos estudantes/professores/servidores técnico-administrativos na instituição anfitriã (2º semestre do ano)
	Troca de informações sobre oferta acadêmica e procedimentos para nomeação e candidatura para Mobilidade no 1º semestre do ano seguinte/Semestre da Primavera
Setembro/outubro	Nomeação e envio das candidaturas pelos órgãos competentes (1º semestre do ano seguinte)

	Definição do Plano de Estudos/Atividades em conjunto com a unidade acadêmica/administrativa na instituição anfitriã
Novembro/dezembro	Envio das Cartas de Aceite emitidas pelos órgãos competentes
Dezembro/janeiro	Retorno dos estudantes/professores/servidores técnico-administrativos que estiveram em Mobilidade no 2º semestre do ano à instituição de origem
* Todas as datas podem sofrer alteração dependendo do calendário acadêmico/administrativo de cada universidade	

5. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Plano de Trabalho não impõe transferências de recursos financeiros entre as partes, não havendo, portanto, previsão de prestação de contas.

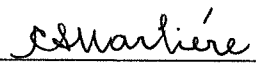
Eventuais cobranças de taxas de matrícula ou mensalidades aos estudantes, docentes ou técnico-administrativos aceitos pela Universidade anfitriã deverão ser realizadas apenas na instituição de origem.

6. PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O início da execução do presente Plano de Trabalho se dará imediatamente após a assinatura, pelo último parceiro, do convênio específico de intercâmbio de estudantes/professores/servidores técnico-administrativos que celebram entre si a Universidade Federal de Ouro Preto e a Università degli Studi di Napoli "L'Orientale"; e seu fim se dará junto ao fim da vigência do instrumento jurídico citado acima.

Universidade Federal de Ouro Preto

Università degli Studi di Napoli "L'Orientale"


Prof. Cláudia Aparecida Marlière
 de Lima,
 Reitora

Data 31 / 01 / 2020


Prof. Elda Morlicchio
 Reitora

Data 28 FEB, 2020

**PIANO DI LAVORO RELATIVO ALL'ACORDO TRA UNIVERSIDADE
FEDERAL DE OURO PRETO E UNIVERSITÀ DEGLI STUDI DI NAPOLI
"L'ORIENTALE"**

1. INTERESSI DELLE ISTITUZIONI

L'attuale piano di lavoro concluso tra le due istituzioni sopra identificate mira a favorire lo scambio di studenti, professori/ricercatori e membri di facoltà, mirando a migliorare e diffondere la conoscenza interculturale, a beneficio della società da tutte le alleanze coinvolte, consentendo il reciproco arricchimento culturale nelle aree di interesse comune.

2. OGGETTO

L'attuale piano di lavoro ha come oggetto principale lo scambio di studenti, professori/ricercatori e membri di facoltà in attività relative all'istruzione/insegnamento, alla ricerca e alla ricerca pratica, nonché altre attività reciprocamente concordate per essere considerate appropriate dall'Universidade Federal de Ouro Preto e dall'Università degli Studi di Napoli "L'Orientale", purché siano correlate all'oggetto principale del presente accordo.

3. OBIETTIVI DA REALIZZARE

- I. Stabilire collegamenti e creare le basi per la collaborazione tra le istituzioni dell'accordo, consentendo all'Universidade Federal de Ouro Preto e all'Università degli Studi di Napoli "L'Orientale" di svolgere un ruolo fondamentale nel ravvicinamento delle persone e nel loro sviluppo culturale, sociale ed economico;
- II. Offrire regolarmente a studenti, professori/ricercatori e membri di facoltà l'opportunità di prendere parte a programmi di scambio per sviluppare attività relative all'istruzione / insegnamento, alla ricerca e alla ricerca applicata.;
- III. Promuovere la collaborazione e lo scambio di esperienze e conoscenze, nonché la fornitura di servizi tra le istituzioni dell'accordo;
- IV. Promuovere lo scambio di pubblicazioni scientifiche e informazioni significative;
- V. Sostenere lo sviluppo di progetti e attività di cooperazione in tutte le aree accademiche offerte dalle università partner.



4. DESCRIZIONE DELLE ATTIVITÀ - PASSAGGI DI ESECUZIONE

Le fasi di esecuzione descritte di seguito fanno parte del programma di attuazione della durata di un anno:

Periodo	Attività
Gennaio/Febbraio (UFOP)	Condivisione delle informazioni sull'offerta accademica e procedure di nomina / candidatura per la mobilità nella seconda metà dell'anno
Settembre/Ottobre (UniOr)	
Marzo/Aprile	Nomine e candidature da parte degli organismi competenti (mobilità nella seconda metà dell'anno – Fall semester) Definizione dei piani di studio o di attività congiunte con l'unità accademica/amministrativa dell'istituzione ospitante
Maggio/Giugno	Scambio di lettere di accettazione emesse dagli organismi competenti
Luglio/Agosto (UFOP)	Rientro dello studente/professore/membro amministrativo che ha preso parte al programma di mobilità nella prima metà dell'anno Arrivo dello studente/professore/membro amministrativo nel programma di mobilità nell'istituzione ospitante nella seconda metà dell'anno
Settembre/Ottobre (UniOr)	Registrazione dello studente/professore/membro amministrativo nell'istituzione ospitante (mobilità nella seconda metà dell'anno)
Agosto/Settembre	Condivisione delle informazioni sull'offerta accademica e procedure di nomina e candidatura per la mobilità nella prima metà dell'anno (Spring Semester)

Settembre /Ottobre	Nomine e domande presentate dagli organismi competenti (mobilità nella prima metà dell'anno successivo) Definizione del learning/ working agreement con l'unità accademica / amministrativa dell'istituzione ospitante
Novembre/Dicembre	Scambio di lettere di accettazione emesse dagli organismi competenti
Dicembre/Gennaio	Ritorno dello studente/professore/membro amministrativo che ha preso parte al programma di mobilità nella seconda metà dell'anno

* Tutti i periodi possono subire modifiche a seconda del calendario accademico / amministrativo di ciascuna università partner.

5. PIANO DI ATTUAZIONE DELLE RISORSE FINANZIARIE

L'attuale piano di lavoro non prevede alcun trasferimento di fondi tra le parti. Pertanto non è prevista alcuna previsione di responsabilità finanziaria.

Gli studenti di scambio pagheranno solo le tasse universitarie applicabili presso il proprio istituto di origine. Nessun costo di iscrizione sarà addebitato presso l'istituzione ospitante.

6. INIZIO E FINE DELL'ESECUZIONE DELL'OGGETTO

L'inizio dell'esecuzione dell'oggetto di questo piano di lavoro inizierà immediatamente con la firma dell'ultimo partner dello specifico Accordo di cooperazione internazionale tra l'Universidade Federal de Ouro Preto e la sua università partner l'Università degli Studi di Napoli "L'Orientale". L'esecuzione dell'oggetto del presente piano di lavoro scade alla stessa data dell'accordo menzionato in precedenza.

Universidade Federal de Ouro Preto

Università degli Studi di Napoli "L'Orientale"



**Profa. Cláudia Aparecida Marlière
de Lima,**
Rettrice

Data 31 / 01 / 2020



Prof.ssa Elda Morlicchio
Rettrice

Data 28 / FEB. / 2020